

DESARQUIVADO

COMES	110	IF-MAN
-------	-----	--------

CCDR 190691 250691



COMISSÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SR. JOSÉ MARIA EYMAEL) PDC-SP

ASSUNTO:

Cria o "Dia Nacional do Administrador de Recursos Humanos".

DESPACHO: CONST. E JUSTIÇA E DE RED. (ADM); TRABALHO, DE ADMIN. E SERV. PÚBLICO - Art. 24, II.

À COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO em 19 de JUNHO de 1990

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Deputado Messias Goes, em 19/6 1991

O Presidente da Comissão de Justiça e de Redação

Ao Sr. DEPUTADO, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de JURACAO E REINICIO

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de

5223 a 5273

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.273, DE 1990
(DO SR. JOSÉ MARIA EYMAEL)



Cria o "Dia Nacional do Administrador de Recursos Humanos".

(ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ADM); E DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - Art. 24, II)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

As Comissões :

Art. 24. II

Constituição e Justiça e de Redação (ADM)
Trabalho, de Administ. e Serviço Público

Em 30/05/90.

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 5273, de 1990
(Do Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL)

Cria o dia nacional do Administrador
de Recursos Humanos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o "Dia Nacional do Administra^{do}r de Recursos Humanos", a ser comemorado anualmente, em todo território nacional no dia 03 de junho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç ã O

O Administrador de Recursos Humanos tem por principal função a harmonização contínua dos aspectos conflitantes incluídos na relação Capital e Trabalho.

Tem, outrossim, por objetivo a procura de talentos profissionais, potencializando suas capacidades produtivas, alocando-os em funções adequadas, de forma motivada, usando para tal, métodos de trabalho cientificamente reconhecidos em todo o mundo. Valoriza, pois o ser humano, como agente economicamente produtivo, dentro de preceitos de justiça social sem perda da liberdade de trabalho.



Justo assim prestar-lhes merecida homenagem, destinando um dia do calendário a sua memória.

Sala da Sessões, em 30 de maio de 1990

~~JOSE MARIA EYMAEL~~

/amnf



CÂMARA DOS DEPUTADOS

07/06/90

Secretaria-Geral da Mesa

fl. 7

PROPOSICAO : PL. 5273 / 90
AUTOR : JOSE MARIA EYMAEL - PDC/SP

DATA APRES.: 30/05/90
** (Art. 24, II RI) **

Cria o Dia Nacional do Administrador de Recursos Humanos.

Despacho :

Constituicao e Justica e de Redacao (ADM)
Trabalho, de Administ. e Servico Publico



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 16 de abril de 1991.

Defiro a execução do PL. 4378/89 e
PL. 3989/89

Presidente

Em 26 / 4 / 91.

Exmo. Senhor

Deputado IBSEN PINHEIRO

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados

N e s t a

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar a V. Exa. nos termos do parágrafo único do Art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o de sarquívamento dos Projetos de Lei abaixo relacionados, para que prossigam em sua tramitação, a partir do estágio em que se encontravam ao final da última legislatura.

Projetos a serem desarquivados:

PL nº 3760/89 // 4378/89 // 5169/90 // 3989/89 // 4379/89
5273/90 // 5169/90 // 4477/89.

Solicito ainda, o desarquívamento do PL nº 4551, competen te apreciação do recurso interposto, tempestivamente, à decisão da Comissão de Finanças que decidiu pela prejudicialidade do referido Projeto de Lei.

Termos em que pede deferimento.

JOSE MARIA EYMAEL

Deputado Federal

Vice-Líder/PDC-SP.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 5.273/90

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do item III do Ato da Mesa nº 177/89, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 19/06 / 91 , por 5 sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 1991.


HILDA DE SENA CORREA WIEDERHECKER
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO



Projeto de Lei Nº5.273/90.

EMENTA: Cria o Dia Nacional do Adminis
trador de Recursos Humanos.

Autor: Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL
Relator: Deputado MESSIAS GÓIS

RELATÓRIO:

Visa o autor, querendo uma atenção especial de sociedade, instituir uma data comemorativa.

VOTO:

A Comissão de Constituição e Justiça tem entendimento firmado que projetos de tal ordem não têm quaisquer sustentação jurídica, não criam direitos nem obrigações, razão porque, por jurisprudência já assentada, o presente projeto é eivado do vício da injuridicidade.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 1991.

Deputado MESSIAS GÓIS
RELATOR



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 5.273, DE 1990

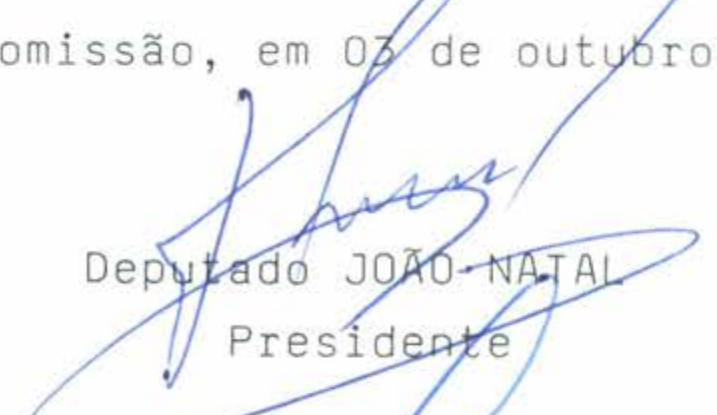
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela injuridicidade do Projeto de Lei nº 5.273/90, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Natal - Presidente, Roberto Magalhães, Jurandyr Paixão e Edevaldo Alves da Silva - Vice-Presidentes, Átila Lins, Benedito de Figueiredo, Ciro Nogueira, Cleonânicio Fonseca, José Burnett, Messias Góis, Nelson Morro, Paes Landim, Paulo Marinho, Toni Gel, João Rosa, José Dutra, José Luiz Clerot, José Thomaz Nonô, Mauri Sérgio, Mendes Ribeiro, Nilson Gibson, Renato Vianna, Wanda Reis, Éden Pedroso, Francisco Evangelista, Vital do Rêgo, Adylson Motta, Ibrahim Abi-Ackel, Prisco Viana, André Benassi, Jutahy Júnior, Sigmaringa Seixas, Rodrigues Palma, Hélio Bicudo, José Dirceu, José Maria Eyamel, Robson Tuma, Luiz Piauhyllino, Evaldo Gonçalves, Everaldo de Oliveira, Jesus Tajra, Ivo Mainardi, Valter Pereira, Moroni Torgan e Agostinho Valente.

Sala da Comissão, em 03 de outubro de 1991


Deputado JOÃO NATAL
Presidente


Deputado MESSIAS GÓIS
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI Nº 5.273-A, DE 1990
(DO SR. JOSÉ MARIA EYMAEL)

Cria o "Dia Nacional do Administrador de Recursos Humanos";
tendo parecer da comissão de Constituição e Justiça e de
Redação, pela injuridicidade.

(PROJETO DE LEI Nº 5.273, DE 1990, A QUE SE REFERE O PA-
RECER).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.273, DE 1990

(Do Sr. José Maria Eymael)

Cria o "Dia Nacional do Administrador de Recursos Humanos".

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (ADM); e de Trabalho, de Administração e Serviço Público _ art. 24, II.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o "Dia Nacional do Administrador de Recursos Humanos", a ser comemorado anualmente, em todo território nacional no dia 3 de junho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Administrador de Recursos Humanos tem por principal função a harmonização contínua dos aspectos conflitantes inclitos na relação Capital, e Trabalho.

Tem, outrossim, por objetivo a procura de talentos profissionais, potencializando suas capacidades produtivas, alocando-os em funções adequadas, de forma motivada, usando para tal, métodos de trabalho cientificamente reconhecidos em todo o mundo. Valoriza, pois, o ser humano, como agente economicamente produtivo, dentro de preceitos de justiça social sem perda da liberdade de trabalho.

Justo assim prestar-lhe merecida homenagem, destinando um dia do calendário a sua memória.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1990. _ **José Maria Eymael.**